



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

ATO DE INEXIGIBILIDADE

“DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR SHOW ARTISTICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Contratação e Parecer Jurídico e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Art. 74 da Lei nº. 14.133.2021 com suas alterações posteriores que menciona: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e;*

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Show Artístico para realização da 1ª EDIÇÃO DO PIRENÓPOLIS FEST FOLIA;

CONSIDERANDO e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade para contratação do Show Artístico da Dupla “MAYKE E RODRIGO”;

CONSIDERANDO as justificativas/informações prestadas pelo Poder Público Municipal, bem como pelo Agente de Contratações e Presidente da Comissão Permanente de Contratações, como também pela manifestação do Departamento de Compras que sugere como sendo vantajosa a este Município, a apresentação a ser realizada pela Dupla “MAYKE E RODRIGO”;

CONSIDERANDO, a necessidade da presente contratação, bem como das propostas de shows artísticos apresentadas, como também da documentação carreada no presente procedimento;

CONSIDERANDO, as manifestações favoráveis do Agente de Contratações/Presidente da Comissão Permanente de Contratação, bem como do Parecer Jurídico.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da Dupla “MAYKE E RODRIGO”, a ser realizado no dia 02/02/2025, em razão da 1ª EDIÇÃO DO PIRENÓPOLIS FEST FOLIA;

Art. 2º - Fica, em consequência, autorizado o pagamento do valor total de R\$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais), para Empresa **M&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 1.122, nº 260, Quadra 219, Lote 03, Setor Marista, Goiânia - Goiás, CEP:74.175-110, inscrita no CNPJ sob o nº 41.214.756/0001-10;

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pirenópolis, Estado de Goiás, 20 de Janeiro de 2025.


João Luiz Teixeira Brandão Sobrinho
-Gestor Municipal-